



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023-SC

### EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Brodowski.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Brodowski, através de sua Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

## 1. OBJETO

**1.1** O objeto deste Edital é a **seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Brodowski**, observadas as categorias descritas no Anexo I.

**1.2** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. VALORES

**2.1** O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$67.689,20** (sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), a ser distribuído igualmente entre os projetos inscritos neste edital, observados os critérios de classificação constantes neste edital.

**2.2** O **valor mínimo de premiação** será de **R\$ 1.692,23** (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), possibilitando que sejam premiados até 40 agentes culturais que atendam os critérios deste edital.

**2.3** A despesa correrá à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0046.2085.0000 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00

**2.4** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

**3.1** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Brodowski há pelo menos 2 (dois) anos.

**3.2** O agente cultural pode ser:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Coletivo/Grupo Cultural representado por pessoa física.

**3.3** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

## 4. COTAS



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

**4.1** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

**4.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**4.3** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**4.4** No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**4.5** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**4.6** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**5.1** Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

**5.2** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

**5.3** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

**6.1** Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **09 de novembro de 2023 e 23 de novembro de 2023**.

## 7. COMO SE INSCREVER

**7.1** O agente cultural deve enviar para o e-mail [lpqbrodowski@gmail.com](mailto:lpqbrodowski@gmail.com) a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III);
- b) Currículo artístico/cultural;
- c) Portfólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Brodowski, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- f) Cópia de Documento com foto, constando número do CPF (RG ou CNH);
- g) Cópia de comprovante de residência, datado **em até 60 dias anteriores da data de inscrição** do proponente, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proprietário do imóvel.



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

h) Cópia de comprovante de residência, datado **em no mínimo 24 meses anteriores da data de inscrição** do proponente, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proprietário do imóvel.

**7.2** O portfólio do candidato poderá conter sua atuação em uma ou mais vertentes artísticas e culturais, exceto audiovisual.

**7.3** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**7.4** O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

**7.5** As inscrições deste edital são gratuitas.

**7.6** As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. ETAPAS DO EDITAL**

**8.1** A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Análise de Mérito Cultural;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural (alíneas *d*, *e*, *f*, *g* e *h* do item 7.1).

## **9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**9.1** A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Brodowski, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

**9.2** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

**9.3** A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Análise e Seleção, formada por pareceristas selecionados por meio de chamamento público, não residentes no município de Brodowski e mediante conhecimento comprovado no campo das artes e culturas.

**9.4** Os membros da Comissão de Análise e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**9.5** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**9.6** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

**9.7** Não caberá recurso na etapa de Avaliação e Seleção de trajetória cultural, compreendida a soma da análise técnica de cada parecerista, devidamente capacitados para tal função, como suficiente para avaliar as questões relacionadas aos critérios de avaliação constantes no Anexo II.

**9.8** O resultado da análise na etapa de avaliação e seleção será entregue ao Secretário Municipal de Cultura de Brodowski no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após término do período de inscrições, podendo haver prorrogação deste prazo caso seja solicitado por algum membro da Comissão de Análise e Seleção.

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Finalizada a etapa de Avaliação e Seleção de trajetória cultural, a Comissão de Seleção e Julgamento, integrada por membros da equipe da Secretaria



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

Municipal de Cultura, nomeados por portaria em ato do prefeito municipal de Brodowski, avaliará a documentação correspondente às alíneas *d*, *e*, *f*, *g* e *h* do item 7.1 deste edital.

**10.1.1** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

**10.1.2** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**10.2** Será considerado habilitado a receber o prêmio previsto neste edital, os proponentes que apresentarem corretamente toda a documentação listados no item 7.1

**10.3** Os proponentes que não apresentarem os documentos listados no item 7.1 ou apresentarem documentos incompatíveis ou ilegíveis serão considerados inabilitados.

**10.4** Apenas os proponentes considerados habilitados poderão receber o prêmio previsto neste edital.

**10.5** Contra a decisão das etapa de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aos membros da Comissão de Seleção e Julgamento.

**10.6** Os recursos de que trata o item 10.5 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar de candidatos habilitados e inabilitados, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**10.7** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**10.8** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível a celebração do Termo de Execução Cultural, conforme § 19º do Art. 19 do Decreto Federal 11.453/23.

## 11. ASSINATURA DO RECIBO

**11.1.** Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**12.2** A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

**12.3** O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br). Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [cultura@brodowski.sp.gov.br](mailto:cultura@brodowski.sp.gov.br) e telefone (016) 3664-4016.

**12.4** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

**12.5** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

**12.6** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Brodowski, no site da Prefeitura Municipal de Brodowski e nas mídias sociais oficiais.

**12.7** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura de Brodowski.

**12.8** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**12.9** O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Brodowski de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**12.10** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 20 dias após sua publicação.

**12.11** Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias artísticas e culturais contempladas neste edital





# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

- Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo III - Formulário de Inscrição
- Anexo IV - Declaração de representação de coletivo cultural
- Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
- Anexo VI - Declaração étnico-racial

## 19. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Recebimento das propostas (fase de inscrição)	10 dias
Avaliação das propostas pela Comissão de Análise e Seleção	5 dias
Prazo de recurso contra resultado preliminar da fase de habilitação	3 dias
Resposta aos recursos	3 dias
Publicação do Resultado Final	1 dia
Assinatura do Termo de Execução Cultural	3 dias
Pagamento das propostas contempladas	20 dias
<b>VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA DESTE EDITAL</b>	<b>45 dias</b>

Brodowski, 09 de novembro de 2023.

---

ANTÔNIO AILTON RUFATO  
Secretário Municipal de Cultura de Brodowski



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

## ANEXO I

### CATEGORIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL

1 - Poderão se inscrever e ser contemplados neste edital os proponentes que comprovem ter prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Brodowski por meio de sua atuação em uma ou mais das seguintes áreas artísticas e/ou culturais:

- a. Artes cênicas (Circo, Dança, Teatro, Ópera)
- b. Artes visuais (pintura, escultura, desenho, artesanato, fotografia, cinema, design, arte urbana, entre outros, exceto audiovisual\*)
- c. Cultura Popular
- d. Cultura Urbana
- e. Gestão e/ou Produção Cultural
- f. Música

\* Em consonância com o previsto no inciso II do Art. 2º do Decreto Federal Nº 11.525/23 de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo (Lei 195/2022), estão impedidos de participar deste edital os profissionais da cultura que tenham atuação exclusiva na área de audiovisual, pois para esta existe um edital específico.

### 2 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
Geral	28	8	4	40	R\$ 1.692,23
<b>VALOR TOTAL DESTE EDITAL</b>					<b>R\$ 67.689,20</b>



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	Tempo de atuação cultural comprovado (2 pontos a cada ano de atuação, limitado à 10 pontos)	10
<b>B</b>	Constância e diversidade de ações culturais realizadas	10
<b>C</b>	Reconhecimento da atuação cultural (Trabalhos realizados em parceria ou sob contratação de terceiros)	10
<b>D</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
<b>E</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc	10



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

<b>F</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		60

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>G</b>	Agente cultural do gênero feminino	5
<b>H</b>	Agente cultural negro ou indígena	5
<b>I</b>	Agente cultural com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		15 PONTOS

- A classificação final de cada candidato se dará de acordo com a média final obtida após a soma da pontuação geral atribuída por cada parecerista, sendo 75 a pontuação máxima possível para cada candidato.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem definida: F, E, D, C, B e A respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado como estratégia de desempate a decisão coletiva da comissão de análise e seleção de projetos.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Este formulário deverá ser preenchido e enviado em formato PDF para o e-mail [lpgbrodowski@gmail.com](mailto:lpgbrodowski@gmail.com) para formalizar sua inscrição)

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

( ) Mulher cisgênero      ( ) Homem cisgênero      ( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero      ( ) Pessoa não binária      ( ) Não informar

1.7 Cor/etnia:

( ) Branca      ( ) Preta      ( ) Parda      ( ) Indígena      ( ) Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim      ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva      ( ) Física      ( ) Intelectual

( ) Múltipla      ( ) Visual

1.9 Endereço completo:

Rua/Avenida:



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central                       Zona urbana periférica                       Zona rural

Área de vulnerabilidade social  Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.10** Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Sim. Qual? \_\_\_\_\_

**1.11** E-mail:

**1.12** Telefone:

**1.13** Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim                       Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra     Pessoa indígena

**1.14** Você está representando um coletivo ou grupo cultural?

Não                       Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Área(s) de atuação artística e cultural:

2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4 Você considera que sua trajetória:

- ( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- ( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- ( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- ( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- ( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.5 Descreva sua trajetória cultural de forma a explicar a resposta anterior.

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?





# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

**2.8** Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

## 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

*Encaminhe no mesmo arquivo PDF deste formulário os seguintes documentos:*

- Currículo artístico do proponente (Até 3 páginas);
- Portfólio artístico relacionado à categoria de apoio em que o projeto será inscrito (Até 5 páginas).

*Documentos a serem enviados em um mesmo arquivo PDF ou em arquivos individuais nos formatos PDF, JPG, JPEG ou PNG*

- Cópia simples de documento com foto (CPF e RG) do proponente;
- Cópia de comprovante de residência, datado em até 60 dias anteriores da data de inscrição do proponente, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proprietário do imóvel;
- Cópia de comprovante de residência, datado em no mínimo 24 meses anteriores da data de inscrição do proponente, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proprietário do imóvel;
- Declaração de representação de coletivo - Anexo IV (quando for o caso);
- Declaração Étnico-Racial - Anexo VI (quando for o caso).

**ATENÇÃO!** Todos os documentos, incluindo o formulário de inscrição, deverão ser enviados em um único e-mail para [lpqbrodowski@gmail.com](mailto:lpqbrodowski@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

*OBS: Essa declaração deve ser preenchida e enviada junto ao formulário de inscrição para o e-mail [lpqbrodowski@gmail.com](mailto:lpqbrodowski@gmail.com) somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.*

COLETIVO/GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	Nº CPF	ASSINATURAS

Brodowski, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

## ANEXO V

### RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL PREMIADO:

Agência:

Conta:

Banco:

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador de documento (RG/CPF) \_\_\_\_\_, declaro que  
recebi a quantia de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), na presente data,  
relativa ao Edital de Premiação Cultural 003/23-SC da Secretaria Municipal de  
Brodowski.

Brodowski, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA**



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

---

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

Brodowski, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.